

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-N° 210/74 PARECER CEE-N° 335/74
INTERESSADO - VICTOR ARMENIO BARROS
ASSUNTO - Equivalência de estudos
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação
RELATOR - Conselheiro HILÁRIO TORLONI

HISTÓRICO

Victor Armenio Barros, filho de Luis de Barros e de d. Joaquina de Conceição, nascido em Ancião, Portugal a 1° de novembro de 1957, domiciliado e residente à Av. Antonio Rodrigues n° 436, em São Vicente, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1) Curso primário, com 6 séries, na escola de Constantina e Ancião, Portugal.

Estudou as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências, Geografia, desenho, Música e Trabalhos Manuais

2) solicita autorização para matricular-se na 7ª série do 1° grau.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada.

FUNDAMENTAÇÃO

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Vitor Armenio Barros, em Ancião, Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1° grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série do ensino do 1° grau.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 23 de janeiro de 1974

Conselheira Therezinha Fram

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Isabel Sofia de Siqueira, Therezinha Fram, José Conceição Paixão e João Baptista Salles da Silva.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1974

a) Conselheiro Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente